



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



PROTOCOLO

Folha 04
nº-----



SOLICITAÇÃO

O Senhor,
JULIANO RIBEIRO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: ADITIVO DE VIGÊNCIA (PRAZO) REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Senhor,

Tendo em vista a relevância e necessidade irremediável da prorrogação do prazo de vigência contratual, zelando pelo princípio da continuidade dos serviços considerados essencial conforme objeto abaixo para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ananás/TO.

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria que realize o aditivo de vigência (prazo) referente à Contratação de empresa especializada na área médica que tenha em seu quadro de profissionais com registros no CRM, para prestar os serviços de plantões médicos de urgência e emergência de 24 (vinte quatro) horas, no Hospital de Pequeno Porte (HPP) de Ananás – TO.

Solicitamos o Referido aditivo no **CONTRATO**:

R BORGES LEITE LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.679.569/0001-51, com sede na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº. 122, CEP: 77.890-000, Centro Ananás, Estado do Tocantins, através de sua representante legal Sra. **LETÍCIA KIVIA SILVA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, bacharela em direito, inscrita no CPF nº 607.075.533-26 e portadora RG nº 041140802010-9 SSP/MA.

Para tanto segue, em anexo justificativa para o pedido.

Considerando que o presente termo e somente a prorrogação de prazo de vigência mantendo as demais cláusulas prevista no contrato e aditivo anterior, atendendo assim ao princípio da economicidade e maior vantagem para a administração, ou seja, gestão pública.

Considerando que há disponibilidade orçamentária e financeira para ao adimplemento das obrigações oriundas da repactuação contratual.

Considerando que na condição de Secretário Municipal de Saúde, solicitamos que determine a Gerência de Contratos e Licitações que proceda aos atos administrativos necessários para fins de instrução processual inerente do objeto contratado.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.246.570/0001-82
www.ananas.to.gov.br



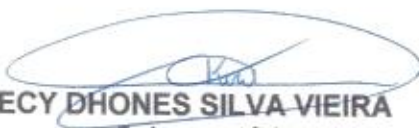
PROTOCOLO

Folha
nº 05
m

CONSIDERANDO: Que o presente termo aditivo somente será celebrado se tiver interesse de ambos apartes sem causar prejuízo para esta Administração, zelando pelos princípios Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Eficiência; Do interesse público; Do planejamento; Da transparência; Da eficácia; O princípio da continuidade nos serviços públicos.

A continuidade também é conhecida como o princípio da permanência, que prevê que os serviços públicos não podem sofrer interrupções, ou seja, devem ser prestados em caráter de continuidade.

Ananás TO, aos 28 do mês de novembro de 2024.


KEYCY DHONES SILVA VIEIRA
Subsecretário